PROJETO DE LEI Nº 3320 /2022

Autoriza o acréscimo de contribuições, a inclusão de ações em programas do PPA e a abertura de crédito especial, em favor da APAE de Ouro Fino, no valor de R$ 430.000,00, para os fins que especifica.

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.993, de 10 de dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com o acréscimo de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) referente a contribuições à entidade a seguir especificada:

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	*Finalidade*	*Valor (R$)*
APAE Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Ouro Fino	*Assistência social e educacional aos portadores de necessidades especiais.*	*608.080,00*

(...)"

Art. 2º Fica autorizado a inclusão das ações 0057 e 0058 no PPA 2022-2025, apropriando-se aos respectivos programas as modificações consequentes, conforme o artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.994, de 10 de dezembro de 2021, com as seguintes especificações:

PROGRAMA	: 0009	PROMOÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA			
AÇÃO	: 0058	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À APAE - REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (RCPD) DO SUS			
UNIDADE	: 020602	DIVISÃO DE ATENDIMETOS BÁSICOS E ESPECIALIZADOS			
PROJ./ATIV./OP. ESP.:	: OPERAÇÃO ESPECIAL				
META FÍSICA	: 2022: 100	2023:	2024:	2025:	
UNIDADE DE MEDIDA	: %				
RESULTADO	: CRIAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE ACESSO, QUALIFICAÇÃO DO CUIDADO À SAÚDE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA TEMPORÁRIA OU PERMANENTE, NAS FORMAS PROGRESSIVA, REGRESSIVA OU ESTÁVEL, INTERMITENTE OU CONTÍNUA.			
VRS. PREVISTOS (R$)	: 2022: 327.000,00	2023:	2024:	2025:	

PROGRAMA	: 0014	BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
AÇÃO	: 0057	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À APAE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
UNIDADE	: 020702	COORDENADORIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA			
PROJ./ATIV./OP. ESP.:	: OPERAÇÃO ESPECIAL				
META FÍSICA	: 2022: 100	2023:	2024:	2025:	
UNIDADE DE MEDIDA	: %				
RESULTADO	: CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS À APAE PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
VRS. PREVISTOS (R$)	: 2022: 103.000,00	2023:	2024:	2025:	

Art. 3º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor total de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	CÓD APLIC	VALOR
02.06.02.10.242.0009.0058 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À APAE - REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (RCPD) DO SUS			
3350 41 - CONTRIBUIÇÕES	998	02.055.052	32.027,46
3350 41 - CONTRIBUIÇÕES	999	01.055.052	294.972,54
02.07.02.08.244.0014.0057 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À APAE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
3350 41 - CONTRIBUIÇÕES	995	01.029.033	103.000,00
TOTAL			430.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 5º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 3º, decorrem das seguintes fontes de recursos:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, na fonte e destinação de recursos 55 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, detalhamento 052 - Transferência do FES para fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS-MG) - Resolução SES/MG nº 7.924, de 10/12/2021, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000, no valor de R$ 32.027,46;

II - excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, apurado na fonte e destinação de recursos 55 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, detalhamento 052 - Transferência do FES para fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS-MG) - Resolução SES/MG nº 7.924, de 10/12/2021, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000, no valor de R$ 294.972,54;

III - excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, apurado na fonte e destinação de recursos 29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), detalhamento 033 - Transferência do FNAS referente ao incremento temporário para o custeio do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias, média complexidade, ofertado na unidade de serviço socioassistencial - APAE, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000, no valor de R$ 103.000,00.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 06 de julho de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE OURO FINO
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 06 de Julho de 2022.

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o apenso Projeto de Lei que "Autoriza o acréscimo de contribuições, a inclusão de ações em programas do PPA e a abertura de crédito especial, em favor da APAE de Ouro Fino, no valor de R$ 430.000,00, para os fins que especifica" com a finalidade de Estruturação da Rede Socioassistencial.

O presente projeto de lei se justifica pôr tratar-se de repasse do Fundo Nacional e Estadual para o Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade de fomento na rede de cuidados à pessoa com deficiência, no valor de R$ 430.000,00, nos termos da Resolução SES/MG 7.924 de 10/12/2021 e deliberação CIB 3.690 de 22/12/2021 (documentos anexos)

Como pode ser observado no próprio Projeto de Lei, artigo 5º, a origem do recurso para esta finalidade é o superávit financeiro, o excesso de arrecadação – Emenda do Relator 2021.

Assim sendo, submetemos o citado Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e dos nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável e seja aprovado, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, considerando que, para cumprir à Resolução, a APAE deve contratar a equipe de profissionais ainda no mês de Julho/2022.

Nesta oportunidade reitero a Vossa Excelência e a seus Pares, os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vanderlei Cândido de Almeida
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Fino - MG

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.924, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro excepcional aos municípios, para fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.672, de 10 de dezembro de 2021, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro excepcional aos municípios, para fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro excepcional aos municípios, para fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS-MG).

Art. 2º - Fica autorizado o repasse de incentivo financeiro excepcional aos municípios no valor de R$ 199.920.199,31 (cento e noventa e nove milhões, novecentos e vinte mil, cento e noventa e nove mil reais e trinta e um centavos), onerando a dotação orçamentária nº 4291.10.242.158.4451.0001 - 334141 - 10.1.

§ 1º – O recurso financeiro excepcional de que trata o *caput* deste artigo será repassado em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

§ 2º – Os municípios terão o prazo de 36 (trinta e seis) meses para execução do recurso, contados a partir do seu recebimento.

§ 3º – As transferências intergovernamentais de que trata esta Resolução, transferidas como despesas correntes, podem ser executadas conforme orçamento municipal, desde que no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 4º – A SES/MG, em parceria com o COSEMS-MG, publicará Nota Técnica em 60 (sessenta) dias após a publicação desta Resolução, que disporá sobre aspectos operacionais no âmbito das macrorregiões e microrregiões.

Art. 3º – Para definição dos valores a serem repassados aos municípios foram adotados os seguintes critérios:

I – para todos os municípios mineiros, foi considerada a população e o Fator de Alocação, conforme Anexo I desta Resolução; e

II – para os municípios sede de ponto de atenção do componente especializado da RCPD, foi considerado também o quantitativo e a tipologia do(s) ponto(s) de atenção especializada, conforme Anexo II desta Resolução.

§ 1º – A classificação dos municípios e respectivos valores a serem repassados estão dispostas no Anexo III desta Resolução.

§ 2º - Como ponto de atenção do componente especializado da RCPD entende-se:

I – Centros Especializados em Reabilitação;

II – Oficina Ortopédica Fixa;

III – Oficina Ortopédica Itinerante;

IV – Serviço de Reabilitação Auditiva;

V – Serviço de Reabilitação Visual;

VI – Serviço de Reabilitação Física;

VII – Serviço de Atenção à Saúde da Pessoa Ostomizada;

VIII – Serviços de Atenção Especializada à Pessoa com Deficiência Auditiva ou Implante Coclear;

IX – Serviços Especializados em Reabilitação da Deficiência Intelectual; e

X –Serviços de Referência de Triagem Auditiva Neonatal.

Art. 4º – Para que os municípios possam receber o incentivo financeiro excepcional de que trata esta Resolução, deverá ser assinado instrumento de repasse, no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SiG-RES, ou outra forma definida pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG).

§ 1º – Os instrumentos de repasse deverão ser assinados no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de sua disponibilização no sistema, facultada à SES/MG a prorrogação do prazo pelo mesmo período, por ato do Secretário de Estado de Saúde.

§ 2º – Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior, o beneficiário deixará de fazer jus ao incentivo e o instrumento contratual ficará indisponível para assinatura, após bloqueio no sistema.

§ 3º - Excepcionalmente, poderá ser admitida assinatura fora do prazo, previsto no §1º deste artigo, desde que seja comprovada a existência de problemas de acesso ou operação do SiG-RES ou outra forma definida pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG),

submetida à aprovação da Superintendência de Redes de Atenção à Saúde (SRAS/SUBPAS/SES-MG).

Art. 5º – Para fins de monitoramento, serão considerados os indicadores, descritos no Anexo IV desta Resolução.

§ 1º - O fluxo e o cronograma para o monitoramento dos indicadores está definido no Anexo V desta Resolução.

§ 2º - Os municípios sede de ponto de atenção do componente especializado da Rede de Cuidados deverão seguir os indicadores 01 e 02 e os municípios que não são sede de ponto ponto de atenção do componente especializado da Rede de Cuidados deverão seguir os indicadores 03 e 04, conforme disposto no Anexo III desta Resolução.

§ 3º – O monitoramento não impactará no valor do repasse único.

§ 4º – O monitoramento terá início no primeiro dia do mês subsequente ao mês em que o instrumento de repasse foi assinado.

§ 5º – Caso o município não cumpra as metas dos indicadores de monitoramento deverá:

I - redigir uma justificativa que será enviada à CASPD/DATE/SRAS/SES-MG, via SEI e analisada pelo Grupo Condutor da RCPD; e

II - elaborar um plano de ação para o enfrentamento às causas do não cumprimento das metas que será enviado à CASPD/DATE/SRAS/SES-MG, via SEI e analisado pelo Grupo Condutor da RCPD.

§ 6º – A análise da documentoação de que trata o parágrafo anterior, obedecerá o disposto na Resolução SES/MG nº 7.094/2020.

§ 7º - O descumprimento dos compromissos e metas dos indicadores pactuados ou a rejeição da justificativa mencionada no parágrafo anterior, conforme o caso, poderá ensejar a devolução do recurso ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 6° – A prestação de contas dos recursos financeiros que trata esta Resolução deverá ser realizada via Sistema SiGRES, ou outro que vier a substitui-lo, conforme as diretrizes do Decreto Estadual n° 45.468, de 13 de setembro de 2010, e da Resolução SES/MG n° 4.606, de 17 de dezembro de 2014.

§ 1° – Anualmente, os municípios beneficiários do incentivo financeiro excepcional

de que trata esta Resolução, deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas relativas ao ano anterior no Sistema informatizado disponibilizado pela SES, conforme a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 014, ou com Regulamento (s) que vier(em) a substituí-lo(s).

§ 2° – Os municípios beneficiários devem manter arquivados os documentos que comprovam a utilização e gestão dos recursos públicos repassados pelo FES, conforme preconiza o Art. 25 do Decreto Estadual n.º 45.468/2010.

§ 3º - Constatadas irregularidades no cumprimento do termo, o processo será baixado em diligência pela SES, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar n° 102 de 17 de janeiro de 2008.

§ 4º - O ente federado ou a instituição deverá manter os documentos relacionados ao Termo de Compromisso pelo prazo de dez anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

Art. 7° - Deverão ser observadas as demais disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468/2010, Resolução SES/MG nº 7.094/2020 e Resolução SES/MG nº 4.606/2014, relativas ao processo de execução, acompanhamento, controle e avaliação dos recursos repassados.

Art. 8° - No caso de haver saldos remanescentes de recursos previstos na dotação orçamentária desta resolução, os valores deverão ser utilizados conforme disposto no capítulo II, artigo 3º.

Parágrafo único – Com relação à utilização de saldos remanescentes, deverá ser observado o disposto no parágrafo único, do art. 12, do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 9º - As referências técnicas da RCPD das unidades regionais de saúde da SES MG poderão realizar visitas de supervisão técnica a fim de averiguar a veracidade das informações prestadas pelos gestores municipais, no que tange ao processo de acompanhamento, controle e avaliação do recurso.

Art. 10 - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

314535	Novo Oriente de Minas	4	10755	10755	R$ 13,18	R$ 141.750,90				R$ 141.750,90	3 e 4
314537	Novorizonte	4	5299	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
314540	Olaria	4	1747	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
314545	Olhos d'Água	3	6096	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
314550	Olímpio Noronha	2	2787	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
314560	Oliveira	1	41687	41687	R$ 4,17	R$ 173.834,79	CER II	R$ 10.000,00	R$ 360.000,00	R$ 533.834,79	1 e 2
314570	Oliveira Fortes	3	2133	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
314580	Onça de Pitangui	3	3148	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
314585	Oratórios	3	4655	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
314587	Orizânia	4	8018	8018	R$ 13,18	R$ 105.677,24				R$ 105.677,24	3 e 4
314590	Ouro Branco	1	39500	39500	R$ 4,17	R$ 164.715,00				R$ 164.715,00	3 e 4
314600	Ouro Fino	1	33639	33639	R$ 4,17	R$ 140.274,63	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 320.274,63	1 e 2
314610	Ouro Preto	1	74281	74281	R$ 4,17	R$ 309.751,77	SRTAN	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 489.751,77	1 e 2
314620	Ouro Verde de Minas	4	5934	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
314625	Padre Carvalho	4	6378	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
314630	Padre Paraíso	4	20154	20154	R$ 13,18	R$ 265.629,72				R$ 265.629,72	3 e 4
314640	Paineiras	2	4486	7000	R$ 7,18	R$ 50.260,00				R$ 50.260,00	3 e 4
314650	Pains	1	8283	8283	R$ 4,17	R$ 34.540,11				R$ 34.540,11	3 e 4
314655	Pai Pedro	4	6089	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
314660	Paiva	3	1529	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
314670	Palma	3	6616	7000	R$ 10,18	R$ 71.260,00				R$ 71.260,00	3 e 4
314675	Palmópolis	4	5507	7000	R$ 13,18	R$ 92.260,00				R$ 92.260,00	3 e 4
314690	Papagaios	2	15674	15674	R$ 7,18	R$ 112.539,32				R$ 112.539,32	3 e 4
314700	Paracatu	1	93158	93158	R$ 4,17	R$ 388.468,86	SERDI	R$ 5.000,00	R$ 180.000,00	R$ 568.468,86	1 e 2

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência

Nota Técnica nº 11/SES/SUBPAS-SRAS-DATE-CASPD/2022

PROCESSO Nº 1320.01.0076699/2022-72

Nota Técnica- Incentivo Financeiro Excepcional para fomento da RCPD-MG

Assunto

Resolução SES/MG nº 7.924, de 10 de dezembro de 2021, que institui as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro excepcional aos municípios, para fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

Destinatários

Todos os Secretários Municipais de Saúde, dirigentes dos Centros Especializados em Reabilitação (CER), dos estabelecimentos de saúde habilitados em apenas um serviço de reabilitação (os denominados "Serviços de Modalidade Única"), Oficinas Ortopédicas, Serviços de Reabilitação próprios ou credenciados pelas Secretarias Municipais, Juntas Reguladoras, Referências Técnicas da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e Conselhos da Pessoa com Deficiência.

Objetivo

A presente Nota Técnica foi elaborada com o objetivo de contextualizar, instruir e orientar os gestores municipais de saúde quanto ao planejamento gerencial e operacional do incentivo financeiro excepcional previsto na Resolução SES/MG nº 7.924/2021, bem como na sua execução com despeza de custeio, no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência de Minas Gerais.

Observação: Informa-se que o Governo de Minas Gerais emitirá normativa que disporá sobre a utilização do recurso excepcional para despesa com capital. Após publicação da referida normativa, a SES/MG, em parceria com o COSEMS-MG, publicará Nota Técnica Conjunta SES/COSEMS, que disporá sobre o assunto, como previsto na Resolução SES/MG nº 7.924, de 10 de dezembro de 2021.

Rede de Cuidados à Pessoa Com Deficiência de Minas Gerais

A Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) foi instituída no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado de Minas Gerais (SUS-MG) pela Deliberação CIB-SUS/MG n° 1.272, de 24 de outubro de 2012, por meio da criação, ampliação de acesso, qualificação do cuidado à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente, nas formas progressiva, regressiva ou estável, intermitente ou contínua.

A RCPD-MG realiza assistência em reabilitação às pessoas com deficiência física/ostomia, intelectual, auditiva, visual e em múltiplas deficiências e é constituída por serviços com diferentes densidades tecnológicas e níveis de atenção à saúde, que devem ser articulados entre Atenção Básica, Atenção Especializada em Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual, Visual, Ostomia e em Múltiplas Deficiências, Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, seguindo as diretrizes da Portaria de consolidação n° 3/2017.

O componente especializado da RCPD-MG possui abrangência assistencial micro ou macrorregionalizada a depender da modalidade de reabilitação, e é composto prioritariamente pelos Centros Especializados em Reabilitação (CER), organizados conforme o número de modalidades de reabilitação atendidas na instituição (auditiva, física, intelectual e visual), e classificados como: CER II (duas modalidades de reabilitação), CER III (três modalidades de reabilitação) e CER IV (quatro ou mais modalidades de reabilitação); estabelecimentos de saúde habilitados em apenas uma modalidade de Reabilitação (Auditiva, Física, Intelectual, Visual ou Ostomia) e Oficinas Ortopédicas. Esses serviços de saúde de referência realizam a assistência especializada à pessoa com deficiência, promovem a reabilitação clínico funcional e provém, quando necessário, a concessão, manutenção e adaptação de OPM (órteses, próteses e materiais especiais) que constam na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SIA/SUS. Dispõem de instalações físicas apropriadas, equipamentos básicos para reabilitação e equipe multiprofissional capacitada para o atendimento aos usuários que requeiram cuidados em reabilitação e ações de intervenção precoce, com o objetivo de prevenir a perda funcional, a redução do ritmo da perda funcional, a melhora ou recuperação da função, a compensação da função perdida e a manutenção da função atual.

Atualmente a RCPD de Minas Gerais conta com 339 serviços especializados em reabilitação (ANEXO I), entre ambulatórios e hospitais, localizados em 185 municípios, sendo eles: 27 Centros Especializados em Reabilitação (CER), sendo 15 CER II, 8 CER III e 4 CER IV; 154 Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual – SERDI; 13 Serviços de Atenção à Saúde Auditiva (SASA); 14 Serviços de Reabilitação Física (SRF); 04 Serviços de Reabilitação Visual (SRV); 36 Serviços de Atenção à Saúde à Pessoa Ostomizada – (SASPO); 05 Implante Coclear (IC); 01 serviço de referência para fonoaudiologia descentralizada; 80 Serviços de Referência de Triagem Auditiva Neonatal (SRTAN); 04 Oficinas Ortopédicas Fixas e 01 Oficina Itinerante Terrestre. A equipe multiprofissional mínima necessária para atuação nestes serviços é composta por: enfermeiros, fonoaudiólogos, médicos, psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, nutricionistas e pedagogos. Cada modalidade de reabilitação tem sua equipe mínima definida nas legislações específicas vigentes.

O componente especializado da RCPD constituem-se em serviços de referência regulados pelas Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - JRRCPD, que são comissões de profissionais designados pelos Gestores Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, responsáveis pela articulação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e os serviços correspondentes da abrangência assistencial, bem como pelo desenvolvimento de ações e estratégias que qualifiquem a assistência, promovendo a equidade de acesso à pessoa com deficiência aos serviços especializados da RCPD. As Juntas Reguladoras devem ser instituídas em todos os municípios sede do componente especializado da RCPD e sua regulamentação na íntegra encontra-se disponível na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014. Os municípios que não possuem pontos de atenção do componente

especializado da RCPD e, consequentemente, não possuem Junta Reguladora, deverão referenciar seus usuários por meio da Referência Técnica da Secretaria Municipal de Saúde do município de origem à Junta Reguladora do município do serviço demandado, conforme pactuação.

No ano de 2021, por meio da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.477, de 21 de julho de 2021, o Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS-MG foi atualizado prevendo, dentre outras informações, a qualificação assistencial à pessoa com deficiência no âmbito da RCPD e a expansão de serviços especializados em reabilitação no Estado de Minas Gerais. O Plano constitui-se como instrumento importante de planejamento para auxiliar os gestores municipais de saúde e a SES-MG na identificação de dificuldades e potencialidades da RCPD e, a partir das análises e discussões colegiadas, na elaboração de metas para o alcance da integralidade da assistência oferecida às pessoas com deficiência no Estado de Minas Gerais, redefinindo o modelo assistencial realizado pelas unidades prestadoras de serviços que compõem a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, a integração de pontos de atenção à saúde, estabelecimento de parcerias com as universidades, órgãos do governo e a própria sociedade civil.

Estão dispostas no ANEXO II as principais normativas que regem a RCPD/MG.

Considerações

Considerando a necessidade de que o SUS-MG ofereça uma rede de serviços de reabilitação articulada e resolutiva, em níveis de complexidades diferentes, para atender às pessoas com deficiência física, auditiva, intelectual, visual, ostomia e múltiplas deficiências;

Considerando a importância das Juntas Reguladoras e Referências Técnicas da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência para organização do acesso aos usuários de forma equânime nos serviços especializados em reabilitação na RCPD-MG;

Considerando o contexto de emergência em saúde pública, ocasionado pela Pandemia da COVID-19, que tem demandado por uma organização assistencial para responder com efetividade e em tempo oportuno as demandas por reabilitação dos usuários com condições pós COVID e com necessidade de ampliar e qualificar a capacidade instalada de serviços de reabilitação de Minas Gerais;

A Secretaria de Estado de Minas Gerais publicou a Resolução SES/MG Nº 7.924, de 10 de dezembro de 2021, que concede incentivo financeiro excepcional aos municípios para fomentar a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

Sobre o recurso excepcional

Metodologia para cálculo do recurso excepcional por município

O valor do recurso repassado a cada município foi estabelecido a partir de dois critérios:

I – População e o Fator de Alocação (descrito no Anexo I da Resolução 7.924). Trata-se de recurso destinado a todos os municípios de Minas Gerais.

II – Quantitativo e a tipologia do(s) ponto(s) de atenção especializada da RCPD (descrito no Anexo II da Resolução 7.924). Trata-se de recurso destinado aos municípios sede de ponto de atenção do componente especializado da RCPD, e é adicionado ao recurso já destinado pelo critério I.

Como ponto de atenção do componente especializado da RCPD entende-se: I – Centros Especializados em Reabilitação; II – Oficina Ortopédica Fixa; III – Oficina Ortopédica Itinerante; IV – Serviço de Reabilitação Auditiva; V – Serviço de Reabilitação Visual; VI – Serviço de Reabilitação Física; VII – Serviço de Atenção à Saúde da Pessoa Ostomizada; VIII – Serviços de Atenção Especializada à Pessoa com Deficiência Auditiva ou Implante Coclear; IX – Serviços Especializados em Reabilitação da Deficiência Intelectual e X – Serviços de Referência de Triagem Auditiva Neonatal.

Planejamento para execução do recurso

O planejamento para utilização do recurso deverá ser feito a partir da análise técnica das necessidades sanitárias e epidemiológicas do contexto local/regional que envolvam as pessoas com deficiência, conforme orçamento municipal de saúde.

É de responsabilidade do Gestor Municipal que as despesas financiadas por esse recurso constem nos instrumentos legais de planejamento e gestão governamentais e no Plano Municipal de Saúde, bem como na Programação Anual de Saúde e que seja dado ciência ao Conselho Municipal de Saúde, e sempre quando houver ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, sobre a recepção desses recursos e a respectiva destinação.

É de fundamental importância que representantes das Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e/ou Referências Técnicas da RCPD participem das reuniões de planejamento para destinação do recurso excepcional no âmbito da RCPD.

Execução dos Recursos

Em virtude do disposto no Art. 2º, §3º da Resolução SES/MG nº 7.924, de 10 de dezembro de 2021, as transferências estão sendo realizadas, pelo estado como despesas correntes, e podem ser executadas conforme orçamento municipal, desde que no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência de Minas Gerais, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Considerando os termos da própria resolução, orienta-se que o referido recurso seja utilizado com despesas de custeio para o fortalecimento da RCPD-MG.

Os gestores municipais terão o prazo de 36 (trinta e seis) meses para execução do recurso, contados a partir do seu recebimento total.

Ações de saúde para fomento da RCPD

A sessão a seguir conterá recomendações de algumas ações de saúde nas quais o recurso financeiro excepcional poderá ser utilizado, de forma a fortalecer a gestão e a assistência no âmbito da RCPD-MG, nos diferentes níveis de atenção à saúde que assistem pessoas com deficiência.

Posteriormente, as ações estarão dispostas na tabela abaixo, relacionando o número da ação com 4 classificações distintas de municípios, referentes ao tipo de gestão do município e caracterização como sede de serviço especializado da RCPD, a saber:

- Munícipio de gestão estadual sede de serviços especializados da RCPD
- Munícipio de gestão estadual que não é sede de serviços especializados da RCPD
- Munícipio de gestão plena sede de serviços especializados da RCPD
- Munícipio de gestão plena que não são sede de serviços especializados da RCPD

Ações recomendadas:

1- Fomento na infraestrutura e custeio para funcionamento efetivo das Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (JRRCPD).

Recomenda-se que, prioritariamente, parte do recurso financeiro estabelecido no Critério I desta Nota Técnica (Anexo III da Resolução 7924/2021- valor descrito na coluna "Valor municípios RCPD"), seja utilizado para fortalecer os processos de trabalho da JRRCPD por meio da:

- Manutenção da estrutura do mobiliário e manutenção dos equipamentos pertinentes ao processo de trabalho das JRRCPD;

- Custeio de profissionais da saúde com carga horária mínima de 20 horas/semanal ou compatível ao desenvolvimento das ações da JRRCPD, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014 e Nota Técnica sobre Indicadores/Ações de Matriciamento, acerca da Resolução 7924/2021.

- Qualificação profissional, incluindo cursos/eventos para melhorar processos internos de trabalho e cursos/eventos no âmbito da pessoa com deficiência.

2- Fomento na infraestrutura e custeio para funcionamento efetivo do trabalho das Referências Técnicas (RT) da Rede Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Recomenda-se que, prioritariamente, parte do recurso financeiro estabelecido no Critério I desta Nota Técnica (Anexo III da Resolução 7924/2021- valor descrito na coluna "Valor municípios RCPD"), seja utilizado para o fortalecimento dos processos de trabalho da RT por meio da:

- Manutenção da estrutura do mobiliário e manutenção dos equipamentos pertinentes ao processo de trabalho das referências técnicas da RCPD-MG;

- Custeio de profissional com carga horária mínima de 20 horas/semanal ou compatível ao desenvolvimento das ações, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014 e Nota Técnica sobre Indicadores/Ações de Matriciamento, acerca da Resolução 7924/2021.

- Qualificação profissional, incluindo cursos/eventos para melhorar processos internos de trabalho, cursos/eventos no âmbito da pessoa com deficiência, viagens para que os profissionais visitem e aproximem-se do trabalho desenvolvido nos serviços especializados da RCPD e Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência.

3- Ampliação no acesso de órteses, próteses e materiais especiais (OPM) previstas na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) nas formas de organização: 070101- OPM meios auxiliares de locomoção; 070102- OPM ortopédicas; 070103- OPM em otorrinolaringologia; 070104- OPM oftalmológicas; 070105- OPM em gastroenterologia; 070106- OPM em urologia; e 070109 Substituição/Troca em órteses/próteses, entre outras, incluindo demais formas de organização pertinentes ao acompanhamento, manutenção e adaptação das OPM.

A concessão da OPM ao usuário deve ser prescrita e concedida por equipe multidisciplinar especializada, dentro da lógica do cuidado integral à pessoa com deficiência, e é fundamental que a reabilitação seja garantida e as orientações sejam repassadas ao usuário para potencializar o uso da tecnologia assistiva no seu dia a dia. Portanto, recomenda-se que parte desse recurso seja utilizado para aquisição de OPM, observadas as legislações vigentes, adquiridos por municípios/serviços onde hajam pontos de atenção habilitados e/ou credenciados na RCPD-MG, para garantir que a dispensação das tecnologias assistivas sejam acompanhadas pela adequada reabilitação.

4- Educação permanente e cursos/eventos científicos de atualizações para profissionais das equipes multiprofissionais diretamente envolvidas com a assistência em reabilitação de pessoas com deficiências físicas, visuais, intelectuais, auditivas, ostomia e múltiplas deficiências.

Orienta-se que cursos reconhecidos na área de diagnóstico, reabilitação e tecnologias assistivas sejam realizados pelos profissionais que atuam em pontos de atenção que assistem pessoas com deficiência visando reduzir as barreiras de comunicação e de acessibilidade, qualificando as intervenções dos profissionais em ações que promovam o desenvolvimento das potencialidades, da autonomia e participação social das pessoas com deficiência em diferentes ambientes, bem como para o estabelecimento de diagnósticos e intervenção precoce das deficiências.

Nesse sentido, recomenda-se a realização de cursos em áreas como:

- Libras, Braille, comunicação alternativa;
- Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF);
- Promoção da reabilitação funcional;
- Desenvolvimento neuropsicomotor de crianças;
- Reabilitação visual: avaliação oftalmológica e funcional na baixa visão; prescrição de auxílios ópticos e não ópticos; condutas interdisciplinares; intervenção/estimulação precoce na deficiência visual; orientação e mobilidade; atualização sobre avanços tecnológicos, diagnósticos e terapêuticas na reabilitação visual;
- Reabilitação do paciente traqueostomizado;
- Qualificação de triagens neonatais, diagnósticos na primeira infância das deficiências físicas, auditivas, visuais, intelectuais entre outros e diagnósticos diferenciais (como por exemplo em usuários com deficiências múltiplas);
- Elaboração de Projeto Terapêutico Individualizado/Singular: avaliação por equipe multidisciplinar; abordagem familiar e comunitária; elaboração de metas a curto, médio, longo prazo; reavaliações; processo de alta qualificada;
- Clínica ampliada do cuidado e apoio matricial;
- Confecção de órteses de menor complexidade;
- Tecnologias Assistivas, entre outros.

Recomenda-se que parte do recurso financeiro estabelecido no Critério II nesta Nota Técnica (Anexo III da Resolução 7924/2021- valor descrito na coluna "Valor municípios com PA RCPD") seja utilizado para qualificar e atualizar a equipe multiprofissional nos pontos de atenção especializada da RCPD.

5- Aquisição de materiais de consumo para reabilitação nos níveis da Atenção Primária à Saúde e Serviços Ambulatoriais de Reabilitação

Os materiais de consumo não são financiados pelo Ministério da Saúde, entretanto, dada a sua pertinência no processo de reabilitação, recomenda-se que os gestores municipais utilizem parte do recurso financeiro estabelecido no Critério II desta Nota Técnica (Anexo III da Resolução 7924/2021- valor descrito na coluna "Valor municípios com PA RCPD") para aquisição desses materiais de forma a qualificar as atividades nos pontos de atenção especializada da RCPD e parte do recurso financeiro estabelecido no Critério I desta Nota Técnica (Anexo III da Resolução 7924/2021- valor descrito na coluna "Valor municípios RCPD") seja destinado para aquisição de materiais de consumo em demais pontos de atenção que reabilitem pessoas com deficiência.

Recomenda-se a avaliação dos materiais de consumo de reabilitação dispostos no Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual (Centro Especializado em Reabilitação - CER e Oficinas Ortopédicas) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, de junho de 2020 e ciência sobre a Portaria do MF/STN nº 448, de 13 de setembro de 2002, que divulga o detalhamento da natureza de despesa com materiais de consumo.

6- Enfrentamento às consequências da pandemia da COVID-19 - Reabilitação por condições pós COVID-19 na Rede de Atenção à Saúde do município.

É importante que os gestores locais organizem a RAS, definam quais serão os pontos de atenção de referência ambulatorial para reabilitação dos usuários com condições pós COVID dentro do seu território e fortaleçam esses serviços com:

- Custeio de equipe complementar de reabilitação especializada em estruturas de saúde, preferencialmente em locais que contemplem equipe multiprofissional de reabilitação.

- Aquisição de materiais de consumo para atender a demanda por reabilitação pós COVID.

Recomenda-se que parte do recurso financeiro estabelecido no Critério I desta Nota Técnica (Anexo III da Resolução 7924/2021- valor descrito na coluna "Valor municípios RCPD"), seja utilizado na APS e serviços de reabilitação municipais, credenciados e conveniados, e que parte do recurso financeiro estabelecido no Critério II nesta Nota Técnica (Anexo III da Resolução 7924/2021- valor descrito na coluna "Valor municípios com PA RCPD") seja utilizado nos pontos de atenção especializada da RCPD para fortalecer e qualificar a reabilitação pós COVID dos usuários.

7- Custeio de pequenas reformas e adaptações nos serviços de saúde existentes que assistem pessoas com deficiência para melhorar a acessibilidade dos locais com instalações de rampas, corrimãos, piso tátil de alerta e direcional, placas e mapas em braille e outras adaptações para reduzir as barreiras de mobilidade e de comunicação.

Recomenda-se que parte do recurso financeiro estabelecido no Critério II desta Nota Técnica (Anexo III da Resolução 7924/2021- valor descrito na coluna "Valor municípios com PA RCPD") seja utilizado nos pontos de atenção especializada da RCPD para tal finalidade.

8-Ações de Intervenção Precoce

É importante que os gestores fomentem o estabelecimento e realização efetiva de ações de intervenção precoce nos serviços ambulatoriais de reabilitação, visto que a estimulação infantil deve se iniciar no período que engloba os três primeiros anos de vida, que é considerada a fase mais propícia para o desenvolvimento cerebral, em que se espera observar o desenvolvimento de habilidades cognitivas e sociais, bem como marcos de aquisição de linguagem.

Recomenda-se que parte do recurso financeiro estabelecido no Critério II desta Nota Técnica (Anexo III da Resolução 7924/2021- valor descrito na coluna "Valor municípios com PA RCPD") seja utilizado nos pontos de atenção especializada da RCPD e parte do recurso financeiro estabelecido no Critério I desta Nota Técnica (Anexo III da Resolução 7924/2021- valor descrito na coluna "Valor municípios RCPD") seja utilizado nos serviços de reabilitação municipais, credenciados e conveniados ao SUS, considerando as seguintes ações:

- Custeio de profissionais que promovem ações de intervenção precoce;

- Qualificação profissional, incluindo cursos/eventos científicos voltados para a captação e estimulação precoce (cursos de desenvolvimento neuropsicomotor, curso audiológico infantil, cursos de triagem e diagnóstico precoce de deficiências, cursos de estimulação visual e sensorial, entre outros);

- Aquisição de materiais de consumo para estruturação de espaços de estimulação precoce.

9- Custeio de procedimentos cirúrgicos e OPM relacionadas ao implante coclear e próteses ancoradas no osso previstos nas Portarias MS/GM n° 2776/2014 e MS/GM n° 2161/2018.

- Os atos cirúrgicos previstos nas legislações citadas devem ocorrer obrigatoriamente em hospitais habilitados pelo Ministério da Saúde como Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva.

Tabela I: Relação de ações de saúde sugeridas para aplicação do recurso a depender do tipo de gestão do município e sede de serviço Especializado da RCPD.

Município	Ações
Gestão estadual sede de Serviços Especializado da RCPD	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8
Gestão estadual que não são sede de serviços Especializado da RCPD	2, 4, 5, 6, 7, 8
Gestão plena sede de serviços Especializado da RCPD	1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9
Gestão plena que não são sede de serviços Especializado da RCPD	2, 4, 5, 6, 7, 8

Prestação de contas/Monitoramento do recurso

A prestação de contas do recurso financeiro excepcional a ser executado no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência de Minas Gerais deverá ser realizada via sistema GEICOM ou outro que vier a substituí-lo, conforme as diretrizes do Decreto Estadual n° 45.468, de 13 de setembro de 2010, e da Resolução SES/MG n° 4.606, de 17 de dezembro de 2014.
Anualmente, os municípios beneficiários desse recurso deverão inserir e validar os dados, de forma declaratória, referentes à prestação de contas relativas ao ano anterior no Sistema informatizado disponibilizado pela SES, conforme a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 014, ou com Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo(s).
Os municípios beneficiários devem manter arquivados os documentos que comprovam a utilização e gestão dos recursos públicos repassados pelo FES, conforme preconiza o Art. 25 do Decreto Estadual n.º 45.468/2010.

A Resolução SES/MG nº 7.924, de 10 de dezembro de 2021, traz como indicadores de monitoramento: a pactuação ou atualização da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência; oficialização ou atualização da Referência Técnica da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; bem como reuniões de matriciamento organizadas pelas JR com participação das RT. Importante o conhecimento da Nota Técnica sobre Matriciamento e Indicadores da Resolução (48582712), publicada em abril de 2022, para que os gestores municipais de saúde possam dar prosseguimento ao cumprimento dos indicadores e fortalecimento da RCPD a nível territorial.

ANEXO I

Serviços de reabilitação especializados na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais, abril de 2022:

MUNICÍPIO	MICRORREGIÃO	MACRORREGIÃO	CNES	NOME	MODALIDADE
Abadia dos Dourados	Patrocínio/Monte Carmelo	Triângulo do Norte	3172627	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Águas Formosas	Águas Formosas	Nordeste	3533492	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Águas Formosas	Águas Formosas	Nordeste	2183803	Hospital São Vicente de Paulo	Auditivo
Aimorés	Resplendor	Leste	2102900	Centro Municipal de Saúde	Auditivo
Além Paraíba	Além Paraíba	Sudeste	2122642	CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia, Intelectual e Visual
Além Paraíba	Além Paraíba	Sudeste	2122901	Unidade Microrregional de Referência – CMEC	Auditivo
Alfenas	Alfenas/Machado	Sul	2696045	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Alfenas	Alfenas/Machado	Sul	2171988	CER III- Hospital Universitário Alzira Avelano	Auditivo, Físico/ostomia e Visual SIC - Implante Coclear
Andradas	Poços de Caldas	Sul	3659143	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Araçuaí	Araçuaí	Jequitinhonha	3660230	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Araçuaí	Araçuaí	Jequitinhonha	2134276	Hospital São Vicente de Paulo	Auditivo
Araguari	Uberlândia/Araguari	Triângulo do Norte	2764725	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Araguari	Uberlândia/Araguari	Triângulo do Norte	2145960	Santa Casa de Misericórdia de Araguari	Auditivo
Araxá	Araxá	Triângulo do Sul	2164604	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual
Arinos	Unaí	Noroeste	3120643	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Baependi	São Lourenço	Sul	2764598	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Auditivo e Intelectual
Barbacena	Barbacena	Centro Sul	2098733	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Barbacena	Barbacena	Centro Sul	2109654	Clínica Escola " Vera Tamm de Andrada" da Unipac	Físico
Barbacena	Barbacena	Centro Sul	2192934	Centro de Reabilitação Física de Barbacena	Ostomia
Barbacena	Barbacena	Centro Sul	2138875	Santa Casa de Misericórdia de Barbacena	Auditivo
Barroso	São João Del Rei	Centro Sul	2206943	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Belo Horizonte	Belo Horizonte/Nova Lima/ Caeté	Centro	2695618	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual

Belo Horizonte	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	5079691	AMR- Sandro Amaral Santos	Oficina Ortopédica Fixa
Belo Horizonte	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	2695502	CER II- Centro de Referência em Reabilitação Centro-Sul - CREAB Centro-Sul	Físico e Intelectual
Belo Horizonte	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	2695685	CER II- Centro de Referência em Reabilitação Leste - CREAB Leste	Físico/ostomia e Intelectual
Belo Horizonte	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	6919987	CER II - Centro de Referência em Reabilitação Venda Nova - CREAB Venda Nova	Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual
Belo Horizonte	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	9134638	CERVI - Centro de Referência em Reabilitação Noroeste – CREAB Noroeste	Físico/ostomia e Intelectual
Belo Horizonte	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	27049	Ambulatório Hospital São Geraldo - Hospital das Clinicas	Auditivo e Visual SIC - Implante Coclear
Belo Horizonte	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	27596	PUC - Pontifica Universidade Católica - MG	Auditivo
Belo Horizonte	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	27014	Santa Casa de Belo Horizonte	Auditivo
Belo Horizonte	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	27529	Fundação Dom Bosco	Intelectual
Belo Horizonte	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	2192896	Hospital Metropolitano Odilon Behrens	Auditivo
Belo Horizonte	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	5672015	Centro Metropolitano de Especialidades Médicas	Auditivo
Belo Horizonte	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	27022	Hospital Julia Kubitschek (FHEMIG)	Auditivo
Belo Horizonte	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	26972	Matenidade Odete Valadares (FHEMIG)	Auditivo
Belo Horizonte	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	27863	Hospital Risoleta Tolentino Neves	Auditivo
Belo Horizonte	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	26794	Hospital Sofia Feldman	Auditivo
Belo Horizonte	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	5673798	Centro Mineiro de Reabilitação Auditiva	Auditivo
Betim	Betim	Centro	2126494	Hospital Público Regional de Betim	Auditivo
Betim	Betim	Centro	2126508	Maternidade Pública Municipal Hayde Espejo Conroy.	Auditivo
Boa Esperança	Três Pontas	Sul	2761769	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Bom Despacho	Bom Despacho	Oeste	2144107	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Bom Despacho	Bom Despacho	Oeste	2183455	Centro de Especialidades Multiprofissionais Policlínica Dr. Gê	Auditivo e Ostomia
Borda da Mata	Pouso Alegre	Sul	3799913	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Botelhos	Alfenas/Machado	Sul	5255805	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Brasília de Minas	Brasília de Minas / São Francisco	Norte	219420	Hospital Municipal Senhora Santana	Auditivo
Buritis	Unaí	Noroeste	3338304	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Cachoeira de Minas	Pouso Alegre	Sul	5694167	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Cambuí	Pouso Alegre	Sul	2212854	Policlínica de Cambuí	Ostomia
Cambuquira	Três Corações	Sul	2764601	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Campanha	Três Corações	Sul	2765306	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Campestre	Alfenas/Machado	Sul	5163412	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Campo Belo	Campo Belo	Oeste	2777339	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Campo Belo	Campo Belo	Oeste	2201879	Policlínica Campo Belo	Ostomia
Campo Belo	Campo Belo	Oeste	2192020	Santa Casa de Campo Belo	Auditivo
Campos Gerais	Alfenas/Machado	Sul	5615968	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Candeias	Campo Belo	Oeste	5476186	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Capelinha	Minas Novas/Turmalina/Capelinha	Jequitinhonha	6743277	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Carangola	Carangola	Sudeste	2764733	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Caratinga	Caratinga	Vale do Aço	2119390	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Carlos Chagas	Nanuque	Nordeste	7670583	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Carmo de Minas	São Lourenço	Sul	2764628	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Carmo do Paranaíba	São Gotardo	Noroeste	2118203	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Carmo do Rio Claro	Passos	Sul	5185017	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Cássia	Cássia	Sul	2760436	Instituto São Vicente de Paulo	Auditivo
Cataguases	Leopoldina/Cataguases	Sudeste	2199653	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Cataguases	Leopoldina/Cataguases	Sudeste	2167980	Policlínica Municipal Dr. José Juber Ribeiro	Auditivo e Ostomia
Caxambu	São Lourenço	Sul	2764644	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Centralina	Ituiutaba	Triângulo do Norte	5072611	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Conselheiro Lafaiete	Conselheiro Lafaiete	Centro Sul	5334659	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Conselheiro Lafaiete	Conselheiro Lafaiete	Centro Sul	3862631	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física	Físico/Ostomia
Conselheiro Lafaiete	Conselheiro Lafaiete	Centro Sul	6578306	Fundação Olhos D`Alma	Visual
Conselheiro Lafaiete	Conselheiro Lafaiete	Centro Sul	2136945	Sociedade Hospital Queluz	Auditivo
Contagem	Contagem	Centro	2190249	Centro de Atendimento e Inclusão Social	Intelectual
Contagem	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	9256628	CER IV – Centro de Reabilitação Física	Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual
Contagem	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	2189941	Centro de Consulta Especializada Iria Diniz	Físico
Contagem	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	2191164	Centro Materno Infantil Juventiva Paula de Jesus (Maternidade Municipal de Contagem-mesmo cnes)	Auditivo
Coqueiral	Três Pontas	Sul	2764571	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Coromandel	Patrocínio/Monte Carmelo	Triângulo do Norte	5947014	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Coromandel	Patrocínio/Monte Carmelo	Triângulo do Norte	2151650	Unidade Ambulatorial de Especialidades	Ostomia
Coromandel	Patrocínio/Monte Carmelo	Triângulo do Norte	2197693	Santa Casa de Coromandel	Auditivo
Coronel Fabriciano	Coronel Fabriciano/Timóteo	Vale do Aço	3512088	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Cristais	Campo Belo	Oeste	3828050	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Cristina	São Lourenço	Sul	2764741	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Cruzília	São Lourenço	Sul	5173272	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Curvelo	Curvelo	Centro	2148307	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Curvelo	Curvelo	Centro	2148293	Hospital Imaculada Conceição	Auditivo
Diamantina	Diamantina	Jequitinhonha	7406444	CER IV - Irmandade Nossa Senhora da Saúde	Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual, Visual, Oficina Ortopédica Fixa e Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre
Divinópolis	Divinópolis	Oeste	2159341	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Divinópolis	Divinópolis	Oeste	7035748	CRER - Centro Regional de Reabilitação Física	Ostomia
Divinópolis	Divinópolis	Oeste	2159252	Hospital São João de Deus	Auditivo
Elói Mendes	Varginha	Sul	3828956	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Espera Feliz	Carangola	Sudeste	3311155	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Espinosa	Janaúba/Monte Azul	Norte	7909950	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Felixlândia	Curvelo	Centro	3584712	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual

Formiga	Formiga	Oeste	2143364	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Formiga	Formiga	Oeste	2142384	Centro Municipal de Atenção a Saúde de Formiga	Ostomia
Formiga	Formiga	Oeste	2194287	Otocenter de Formiga	Auditivo
Frutal	Frutal/Iturama	Triângulo do Sul	2164701	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Governador Valadares	Governador Valadares	Leste	2199696	Centro de Apoio ao Deficiente Físico Dr. Octávio Soares	Físico/ostomia e Intelectual
Governador Valadares	Governador Valadares	Leste	2118661	Hospital Bom Samaritano	SIC - Implante Coclear
Governador Valadares	Governador Valadares	Leste	2222043	Hospital Municipal de Governador Valadares	Auditivo
Governador Valadares	Governador Valadares	Leste	3144984	Otomed	Auditivo
Guanhães	Guanhães	Centro	7704178	A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Guaranésia	Guaxupé	Sul	2204975	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Guarani	Ubá	Sudeste	7670044	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Guaxupé	Guaxupé	Sul	2204983	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Ibiá	Araxá	Triângulo do Sul	2098350	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Ibirité	Contagem	Centro	6892256	Hospital e Maternidade Regional de Ibirité	Auditivo
Inhapim	Caratinga	Vale do Aço	3974073	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Ipatinga	Ipatinga	Vale do Aço	7670699	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Ipatinga	Ipatinga	Vale do Aço	3855910	CER II - Centro Univ. Católica do Leste MG - Unileste	Físico e Visual
Ipatinga	Ipatinga	Vale do Aço	2193183	Anexo da Policlínica Municipal de Ipatinga	Ostomia
Ipatinga	Ipatinga	Vale do Aço	2205440	Hospital Marcio Cunha	Auditivo
Ipuiuna	Pouso Alegre	Sul	3265234	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Iraí de Minas	Patrocínio/Monte Carmelo	Triângulo do Norte	5047781	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Itabira	Itabira	Centro	2183110	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Itabira	Itabira	Centro	5218608	Centro de Reabilitação Abel Camilo de Oliveira Lage	Ostomia
Itabira	Itabira	Centro	2218690	Hospital Municipal Carlos Chagas	Auditivo
Itabirito	Ouro Preto	Centro	7370733	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual
Itajubá	Itajubá	Sul	2212617	Policlínica Almicar Pellon	Ostomia
Itajubá	Itajubá	Sul	2213451	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Itajubá	Itajubá	Sul	2208857	Hospital de Clínicas de Itajubá	Auditivo
Itambacuri	Itambacuri	Nordeste	6043798	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Itamonte	São Lourenço	Sul	2764660	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Itanhandu	São Lourenço	Sul	2764679	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Itaúna	Itaúna	Oeste	2105764	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Itaúna	Itaúna	Oeste	2105578	Centro Esp. Médicas e Odonto Dr. Ovídio Nogueira Machado	Auditivo e Ostomia
Ituiutaba	Ituiutaba	Triângulo do Norte	2215195	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Ituiutaba	Ituiutaba	Triângulo do Norte	2194791	Unidade Mista de Saúde Carlos Modesto dos Santos	Ostomia
Iturama	Frutal/Iturama	Triângulo do Sul	2208016	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Jacinto	Almenara/Jacinto	Nordeste	3648389	Centro de Reabilitação Jacinto	Intelectual
Janaúba	Janaúba/Monte Azul	Norte	2105004	CER IV - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia, Intelectual, Visual e Auditivo
Janaúba	Janaúba/Monte Azul	Norte	2205939	Fundação de Assistência Social de Janaúba	Auditivo
Januária	Januária	Norte	2204398	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual
João Monlevade	João Monlevade	Centro	2170744	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
João Monlevade	João Monlevade	Centro	2709848	Hospital Margarida	Auditivo
João Pinheiro	João Pinheiro	Noroeste	5191092	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Juatuba	Betim	Centro	7100078	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Juiz de Fora	Juiz de Fora	Sudeste	3176681	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Juiz de Fora	Juiz de Fora	Sudeste	2111624	Hospital Regional João Penido	Auditivo e Físico
Juiz de Fora	Juiz de Fora	Sudeste	7284411	PAM Marechal - Serviço de Ostomizados	Ostomia
Juiz de Fora	Juiz de Fora	Sudeste	2153742	Associação dos Cegos de Juiz de Fora	Visual
Juiz de Fora	Juiz de Fora	Sudeste	9584323	Hospital Evandro Ribeiro de Oliveira	Auditivo SIC - Implante Coclear
Juiz de Fora	Juiz de Fora	Sudeste	2153882	Hospital Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora	Auditivo
Juiz de Fora	Juiz de Fora	Sudeste	2153084	Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus	Auditivo
Lagoa da Prata	Lagoa da Prata/Santo Antônio do Monte	Oeste	2142694	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Lagoa Formosa	Patos de Minas	Noroeste	5191106	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Lagoa Santa	Vespasiano	Centro	2765004	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Lambari	São Lourenço	Sul	2765012	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Lavras	Lavras	Sul	2112183	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Leopoldina	Leopoldina/Cataguases	Sudeste	2122669	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Leopoldina	Leopoldina/Cataguases	Sudeste	7804121	Polo de Saúde Agostinho Pestana	Auditivo e Ostomia
Liberdade	Lima Duarte	Sudeste	3536106	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Lima Duarte	Lima Duarte	Sudeste	9443517	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Machado	Alfenas/Machado	Sul	5480574	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Malacacheta	Teófilo Otoni/Malacacheta	Nordeste	7358814	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Manhuaçu	Manhuaçu	Leste do Sul	2785641	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Manhuaçu	Manhuaçu	Leste do Sul	2785676	Centro de Saúde e Serviços de Apoio Diagnóstico de Manhuaçu	Físico/Ostomia
Manhuaçu	Manhuaçu	Leste do Sul	2173166	Hospital César Leite	Auditivo
Manhumirim	Manhuaçu	Leste do Sul	2126524	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Mantena	Mantena	Leste	7371217	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual
Mantena	Mantena	Leste	2206269	Centro de Saúde	Auditivo
Minas Novas	Minas Novas/Turmalina/Capelinha	Jequitinhonha	5939879	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Minduri	São Lourenço	Sul	5379148	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Mirabela	Montes Claros	Norte	9461191	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Miradouro	Muriaé	Sudeste	3327981	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Miraí	Muriaé	Sudeste	7706723	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Monsenhor Paulo	Varginha	Sul	2764687	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Monte Alegre de Minas	Uberlândia/Araguari	Triângulo do Norte	3963934	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Monte Alegre de Minas	Uberlândia/Araguari	Triângulo do Norte	3050645	Unidade de saúde da Família Frei Lucas Ferraro	Auditivo
Monte Belo	Guaxupé	Sul	3984443	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Monte Carmelo	Patrocínio/Monte Carmelo	Triângulo do Norte	2195879	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Monte Carmelo	Patrocínio/Monte Carmelo	Triângulo do Norte	2195860	Policlínica Monte Carmelo	Ostomia
Monte Carmelo	Patrocínio/Monte Carmelo	Triângulo do Norte	6520642	Centro Auditivo Oral	Auditivo
Montes Claros	Montes Claros	Norte	2219271	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Montes Claros	Montes Claros	Norte	9478019	Associação Sociedade Educacional Mendonça e Silva - Capelo Gaivota	Intelectual
Montes Claros	Montes Claros	Norte	2203642	Fundação Clarisse Albuquerque	Intelectual
Montes Claros	Montes Claros	Norte	3788644	Centro de Órtese e Prótese Daniel Avelino Pereira	Físico/Ostomia
Montes Claros	Montes Claros	Norte	6022995	Otorrino Fisio Center	Auditivo
Montes Claros	Montes Claros	Norte	2219646	Hospital Dilson Godinho	SIC - Implante Coclear
Montes Claros	Montes Claros	Norte	2149990	Santa Casa de Montes Claros	Auditivo
Montes Claros	Montes Claros	Norte	2219654	Hospital Clemente Faria	Auditivo

Morada Nova de Minas	Sete Lagoas	Centro	2155850	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Muriaé	Muriaé	Sudeste	2765020	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Mutum	Manhuaçu	Leste do Sul	3311163	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Muzambinho	Guaxupé	Sul	3503984	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Nanuque	Nanuque	Nordeste	7703325	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Nepomuceno	Lavras	Sul	2764695	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Nova Lima	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	2115913	CER III- Fundação de Atendimento Especializado de Nova Lima - FAENOL	Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Oficina Ortopédica Fixa
Nova Serrana	Pará de Minas	Oeste	2160242	Policlínica Municipal José Batista de Freitas	Auditivo
Oliveira	Oliveira/Santo Antônio do Amparo	Oeste	5851599	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico e Intelectual
Ouro Fino	Pouso Alegre	Sul	2214016	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Ouro Preto	Ouro Preto	Centro	2163829	Santa Casa de Ouro Preto	Auditivo
Pará de Minas	Pará de Minas	Oeste	2132966	CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia, Intelectual e Visual
Pará de Minas	Pará de Minas	Oeste	2159279	Centro de Atenção à Saúde da Mulher e Criança - CASMUC	Auditivo
Paracatu	Unaí	Noroeste	2100711	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Paraguaçu	Alfenas/Machado	Sul	2204991	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Paraisópolis	Itajubá	Sul	2127962	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Paraopeba	Sete Lagoas	Centro	7988346	Centro Assistencial Paulo de Tarso	Intelectual
Passa Quatro	São Lourenço	Sul	2765314	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Passos	Passos	Sul	2765039	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Passos	Passos	Sul	2775999	Centro de Reabilitação Física Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Passos	Auditivo e Físico/Ostomia
Patos de Minas	Patos de Minas	Noroeste	2221322	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Auditivo e Intelectual
Patos de Minas	Patos de Minas	Noroeste	3116247	Centro Municipal de Reabilitação Totó Veloso	Físico/Ostomia
Patrocínio	Patrocínio/Monte Carmelo	Triângulo do Norte	2196212	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico e Intelectual
Patrocínio	Patrocínio/Monte Carmelo	Triângulo do Norte	2196220	Policlínica Patrocínio - Unidade Integrada de Saúde Dr. Michael Wandy	Ostomia
Patrocínio	Patrocínio/Monte Carmelo	Triângulo do Norte	2209195	Santa Casa de Patrocínio	Auditivo
Peçanha	Peçanha/São João Evangelista	Leste	9478760	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Peçanha	Peçanha/São João Evangelista	Leste	2103125	Centro de Saúde Dr. José Pinto Rocha	Auditivo
Pedra Azul	Pedra Azul	Nordeste	2120313	Policlínica Pedra Azul	Intelectual e Ostomia
Pedro Leopoldo	Vespasiano	Centro	2150352	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Perdões	Lavras	Sul	3273407	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Pirapora	Pirapora	Norte	6653162	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Pirapora	Pirapora	Norte	2149478	Unidade Ambulatorial de Pirapora	Ostomia
Pirapora	Pirapora	Norte	21195228	Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire	Auditivo
Piraúba	Ubá	Sudeste	2161486	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Pitangui	Pará de Minas	Oeste	2142430	Unidade Básica de Saúde Dr Romualdo Lopes Cançado (Policlínica Municipal)	Auditivo
Piumhí	Piumhí	Sul	3684350	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Poços de Caldas	Poços de Caldas	Sul	2129604	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Poços de Caldas	Poços de Caldas	Sul	2214733	Policlínica Central Dr. José Aires de Paiva	Ostomia
Ponte Nova	Ponte Nova	Leste do Sul	2216663	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Ponte Nova	Ponte Nova	Leste do Sul	2099489	SAMMDU Serviço Atendimento Médico Munic. Urgência	Ostomia
Ponte Nova	Ponte Nova	Leste do Sul	2206382	Hospital Arnaldo Gavazza Filho	Auditivo
Ponte Nova	Ponte Nova	Leste do Sul	2111640	Hospital Nossa Senhora das Dores	Auditivo
Porteirinha	Janaúba/Monte Azul	Norte	6760066	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Pouso Alegre	Pouso Alegre	Sul	3058018	Instituto Filippo Smaldone Pouso Alegre	Intelectual
Pouso Alegre	Pouso Alegre	Sul	2211580	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Pouso Alegre	Pouso Alegre	Sul	2211831	Centro Municipal de Educação em Diabetes - CEMED	Ostomia
Pouso Alegre	Pouso Alegre	Sul	3021912	Instituto Sul Mineiro de Otorrinolaringologia	Auditivo
Pouso Alegre	Pouso Alegre	Sul	2127989	Hospital das Clínicas Samuel Libânio	Auditivo
Prata	Uberlândia/Araguari	Triângulo do Norte	5227461	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Presidente Olegário	Patos de Minas	Noroeste	3730654	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Raposos	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	9457151	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Raul Soares	Ponte Nova	Leste do Sul	5208092	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Ribeirão das Neves	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	2756749	Hospital São Judas Tadeu	Auditivo
Rio Casca	Ponte Nova	Leste do Sul	5173612	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Rio Novo	Juiz de Fora	Sudeste	3571963	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Rio Pomba	Ubá	Sudeste	2149052	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Ritápolis	São João Del Rei	Centro Sul	5017025	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Sabará	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	3248739	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Sacramento	Uberaba	Triângulo do Sul	2195615	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Salinas	Salinas	Norte	3533565	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Santa Luzia	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	7365896	Otoclínica Santa Luzia	Auditivo
Santa Rita do Sapucaí	Pouso Alegre	Sul	2214962	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Santa Vitória	Ituiutaba	Triângulo do Norte	5097320	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Santana da Vargem	Três Pontas	Sul	3457834	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Santo Antônio do Amparo	Oliveira/Santo Antônio do Amparo	Oeste	6648665	Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Amparo	Ostomia
Santos Dumont	Santos Dumont	Sudeste	9927433	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
São Gonçalo do Sapucaí	Varginha	Sul	3779815	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
São Gotardo	São Gotardo	Noroeste	7275681	Ambulatório Municipal	Auditivo
São João Del Rei	São João Del Rei	Centro Sul	2173573	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
São João Del Rei	São João Del Rei	Centro Sul	2173328	Unidade Básica de Saúde ESF Matozinhos	Ostomia
São João Del Rei	São João Del Rei	Centro Sul	2161354	Hospital Santa Casa da Misericórdia de São João Del Rei	Auditivo
São João Nepomuceno	São João Nepomuceno/Bicas	Sudeste	9463658	Associação Pestalozzi de São João Nepomuceno	Intelectual
São Lourenço	São Lourenço	Sul	2764709	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico e Intelectual
São Lourenço	São Lourenço	Sul	2764814	Fundação Hospitalar Casa de Caridade de São Lourenço	Auditivo
São Sebastião do Paraíso	São Sebastião do Paraíso	Sul	2764717	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
São Vicente de Minas	São João Del Rei	Centro Sul	5381533	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Sapucaí-Mirim	Itajubá	Sul	3228886	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Senador Firmino	Ubá	Sudeste	5010063	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Sete Lagoas	Sete Lagoas	Centro	2127636	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico e Intelectual
Sete Lagoas	Sete Lagoas	Centro	2726750	CEM - Centro Especialidades da Médicas	Ostomia
Sete Lagoas	Sete Lagoas	Centro	2206528	Hospital Nossa Senhora das Graças	Auditivo

Taiobeiras	Taiobeiras	Norte	7711794	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Taiobeiras	Taiobeiras	Norte	2098369	Hospital Santo Antônio	Auditivo
Teófilo Otoni	Teófilo Otoni/Malacacheta	Nordeste	2208180	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual e Visual
Teófilo Otoni	Teófilo Otoni/Malacacheta	Nordeste	2184834	Clínica de Reabilitação do Hospital Bom Samaritano	Físico/Ostomia
Teófilo Otoni	Teófilo Otoni/Malacacheta	Nordeste	3280349	Audiotoni Serviços Audiológicos LTDA/OTOMED	Auditivo
Teófilo Otoni	Teófilo Otoni/Malacacheta	Nordeste	2208172	Hospital Santa Rosália	Auditivo
Timóteo	Coronel Fabriciano/Timóteo	Vale do Aço	2140233	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Tocantins	Ubá	Sudeste	3932001	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Três Corações	Três Corações	Sul	3337448	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Três Corações	Três Corações	Sul	2775905	Casa de Saúde Santa Fé - FHEMIG	Físico
Três Corações	Três Corações	Sul	2760657	Fundação Hospitalar São Sebastião	Auditivo
Três Pontas	Três Pontas	Sul	2139480	CER III- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Auditivo, Físico/ostomia e Intelectual
Tupaciguara	Uberlândia/Araguari	Triângulo do Norte	2765047	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Ubá	Ubá	Sudeste	2148579	CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Auditivo, Físico e Intelectual
Ubá	Ubá	Sudeste	2148692	Policlínica Regional Dr. Eduardo Levindo Coelho	Ostomia
Ubá	Ubá	Sudeste	2195437	Hospital Santa Isabel	Auditivo
Uberaba	Uberaba	Triângulo do Sul	2165147	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Uberaba	Uberaba	Triângulo do Sul	2201631	Fundação Caminhar	Intelectual
Uberaba	Uberaba	Triângulo do Sul	2195585	Clinicas Integradas Hospital Universitário Mário Plamerio	Auditivo
Uberaba	Uberaba	Triângulo do Sul	2206595	UFTM- Centro de Reabilitação Prof. Dr. Fausto da Cunha Oliveira	Físico/Ostomia
Uberaba	Uberaba	Triângulo do Sul	6513557	Instituto de Cegos do Brasil Central	Visual
Uberlândia	Uberlândia/Araguari	Triângulo do Norte	2152908	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual
Uberlândia	Uberlândia/Araguari	Triângulo do Norte	2169207	Associação deAssistência a Criança Deficiente- AACD	Físico e Oficina Ortopédica Fixa
Uberlândia	Uberlândia/Araguari	Triângulo do Norte	7542585	CER III - Ambulatório Amélio Marques	Físico, Intelectual e Visual
Uberlândia	Uberlândia/Araguari	Triângulo do Norte	2146355	Ambulatório do Hospital de Clínicas de Uberlândia	Auditivo e Ostomia
Uberlândia	Uberlândia/Araguari	Triângulo do Norte	2146339	Ambulatório Amélio Marques	Auditivo
Uberlândia	Uberlândia/Araguari	Triângulo do Norte	6601804	Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odelmo Leão Carneiro	Auditivo
Unaí	Unaí	Noroeste	2184788	CER II - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia e Intelectual
Varginha	Varginha	Sul	2762994	Fundação Varginhense de Assistência aos Excepcionais	Intelectual
Varginha	Varginha	Sul	2761041	Hospital Regional Sul de Minas - Centro de Referência em Medicina Física e Reabilitação	Auditivo e Físico
Varginha	Varginha	Sul	2761092	Hospital Bom Pastor	Ostomia
Viçosa	Viçosa	Leste do Sul	2097990	CER III - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Físico/ostomia, Intelectual e visual
Viçosa	Viçosa	Leste do Sul	2099454	Hospital São Sebastião	Auditivo
Visconde do Rio Branco	Ubá	Sudeste	2765055	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Intelectual

ANEXO II

Principais normativas da RCPD

-Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, no Anexo VI, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

-Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Capítulo IV, Seção III, que institui incentivos financeiros de investimentos para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.272, de 24 de outubro de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS/MG e da outras providências;

-Portaria nº 400, de 16 de novembro de 2009. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Atenção à Saúde das Pessoas Ostomizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a serem observadas em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão

-Portaria GM/MS Nº 3.872, de 23 de dezembro de 2021. Inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS e Nota Informativa nº 1/2022-CGSPD/DAET/SAES/MS;

- Portaria GM/MS n° 2776 de 18 de dezembro de 2014. Aprova diretrizes gerais, amplia e incorpora procedimentos para a Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva no Sistema Único de Saúde (SUS);

- Portaria GM/MS n° 2161 de 17 de julho de 2018. Inclui procedimento e estabelece critério para troca do processador de fala na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS;

-Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual (Centro Especializado em Reabilitação - CER e Oficinas Ortopédicas) da Rede de Cuidados à Pessoa com deficiência no âmbito do SUS, de junho de 2020;

-Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.272, de 24 de outubro de 2012. Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS-MG;

-Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.374, de 20 de fevereiro de 2013. Aprova a Instituição do Serviço de Referência para Fonoaudiologia Descentralizada da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência do SUS-MG

-Deliberação CIB-SUS/MG Nº 1.403, de 19 de março de 2013. Define os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG.

-Deliberação CIB-SUS/MG Nº 1.404, de 19 de março de 2013. Institui o Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA

-Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014. Institui as atribuições e diretrizes de funcionamento das Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência do SUS-MG (RCPD) e dá outras providências;

-Deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.904, de 08 de março de 2019. Aprova a alteração dos Anexos IV e V-A da Deliberação CIB – SUS/MG n° 1.403 de 19 de março de 2013, que define os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual, e dá outras providências.

-Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.477, de 21 de julho de 2021. Aprova a atualização do Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS-MG;

-Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.637, de 22 de novembro de 2021. Altera o Anexo Único da Deliberação CIBSUS/MG nº 3.477, de 21 de julho de 2021, que aprova a atualização do Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS-MG;

-Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.563, de 21 de outubro de 2021. Aprova as regras de funcionamento da Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência de Minas Gerais e dá outras providências.

-Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.679, de 15 de dezembro de 2021. Aprova a alteração do Anexo único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.563, de 21 de outubro de 2021, que aprova as regras de funcionamento da Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência de Minas Gerais e dá outras providências.

-Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.562, de 21 de outubro de 2021. Aprova as regras para o financiamento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM/ oftalmológicas) na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e dá outras providências.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Guias Santos Silva, Superintendente**, em 27/06/2022, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Cintra Januario, Diretor(a)**, em 27/06/2022, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Cardoso Ferreira Vaz, Coordenador(a)**, em 27/06/2022, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48405693** e o código CRC **EB499A3C**.

Referência: Processo nº 1320.01.0076699/2022-72 SEI nº 48405693